

REGIMENTO INTERNO

CONAE 2021/2022

Etapa Regional GRANFPOLIS - COSEME - CREF/SED - CREF/SED

IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

IV CONAE 2022 – ETAPA CONAE SC 2021-2022

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação (CONAE) Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina (FEE/SC), o Ministério da Educação (MEC) e a Conferência Regional GRANFPOLIS - COSEME- CREF/SED, buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2º A etapa nacional da IV CONAE, tem previsão de realização em Brasília – DF, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, e tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE:

- I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.



Art. 3º O tema central da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, será trabalhado nas regiões da Grande Florianópolis nas Etapas Municipais/Intermunicipais/Microrregionais, atendendo a discussão dos seus eixos e sub-eixos, na Etapa Regional GRANFPOLIS - COSEME-CREF/SED, se dará da seguinte forma:

	SUBEIXOS DO EIXO 1	TEMÁTICAS TRABALHADAS NAS REGIÕES
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas	Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.	Microrregião da Serra Municipal São José Municipal Florianópolis Municipal de Alfredo Wagner Municipal Paulo Lopes
	O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.	Microrregião da Serra Municipal São José Municipal Florianópolis Municipal de Alfredo Wagner Municipal Paulo Lopes
	O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.	Microrregião da Serra Municipal São José Municipal Florianópolis Municipal de Alfredo Wagner Municipal Paulo Lopes
	O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.	Microrregião da Serra Municipal São José Municipal Florianópolis Municipal de Alfredo Wagner Municipal Paulo Lopes
	O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência,	Microrregião da Serra Municipal São José



	aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.	Municipal Florianópolis Municipal de Alfredo Wagner Municipal Paulo Lopes
	O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	Microrregião da Serra Municipal São José Municipal Florianópolis Municipal de Alfredo Wagner Municipal Paulo Lopes
	O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.	Microrregião da Serra Municipal São José Municipal Florianópolis Municipal de Alfredo Wagner Municipal Paulo Lopes
	O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.	Microrregião da Serra Municipal São José Municipal Florianópolis Municipal de Alfredo Wagner Municipal Paulo Lopes
	O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.	Microrregião da Serra Municipal São José Municipal Florianópolis Municipal de Alfredo Wagner Municipal Paulo Lopes
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação	O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.	Municipal Garopaba Intermunicipal Biguaçu e Governador Celso Ramos Municipal São José Municipal Palhoça Municipal Florianópolis Municipal Paulo Lopes Microrregional de Tijucas



	<p>O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.</p>	<p>Municipal Garopaba Intermunicipal Biguaçu e Governador Celso Ramos Municipal São José Municipal Palhoça Municipal Florianópolis Municipal Paulo Lopes Microrregional de Tijucas</p>
	<p>O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.</p>	<p>Municipal Garopaba Intermunicipal Biguaçu e Governador Celso Ramos Municipal São José Municipal Palhoça Municipal Florianópolis Municipal Paulo Lopes Microrregional de Tijucas</p>
<p>Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos</p>	<p>O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.</p>	<p>Municipal São José Municipal Florianópolis Paulo Lopes Municipal Paulo Lopes</p>
	<p>O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.</p>	<p>Municipal São José Municipal Florianópolis Paulo Lopes</p>
	<p>O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.</p>	<p>Municipal São José Municipal Florianópolis Paulo Lopes</p>



TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS – COSEME - CREF/SED DE EDUCAÇÃO

Art. 4º O território da Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED, realizará a Conferência de Educação – IV CONAE/SC 2021-2022, em conformidade com as seguintes orientações legais em vigor:

- a. Constituição Federal de 1988
- b. Lei nº 13.005/2014, que institui o PNE – Plano Nacional de Educação
- c. Lei nº 16.794/2015, PEE/SC – Plano Estadual de Educação
- d. Lei nº 878, de 30 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Águas Mornas
- e. Lei nº 898, de 23 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Alfredo Wagner
- f. Lei nº 1.207, de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Angelina
- g. Lei nº 887, de 25 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Anitápolis
- h. Lei nº 1264, de 15 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Antônio Carlos
- i. Lei nº 3558, de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Biguaçu
- j. Lei nº 3099, de 17 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Canelinha
- k. Lei nº 546, de 16 de janeiro de 2016 – Plano Municipal de Educação de Florianópolis
- l. Lei nº 1897, de 19 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Garopaba
- m. Lei nº 1032, de 17 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Governador Celso Ramos
- n. Lei nº 1154, de 27 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Leoberto Leal
- o. Lei nº 1029, de 26 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Major Gercino
- p. Lei nº 2578, de 09 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Nova Trento
- q. Lei nº 4324, de 04 de dezembro de 2015 – Plano Municipal de Educação de Palhoça
- r. Lei nº 1648, de 25 de agosto de 2015 – Plano Municipal de Educação de Paulo Lopes
- s. Lei nº 1617, de 16 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Rancho Queimado
- t. Lei nº 2461, de 19 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Santo Amaro da Imperatriz
- u. Lei nº 1373, de 24 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São Bonifácio
- v. Lei nº 3608, de 09 de julho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São João Batista
- w. Lei nº 5487, de 23 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São José



- x. Lei nº 983, de 22 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de São Pedro de Alcântara
- y. Lei nº 2599, de 25 junho de 2015 – Plano Municipal de Educação de Tijucas

§1º A reunião da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED para debater encaminhamentos para a realização da Etapa Regional da Granfpolis – Coseme - CREF/SED, definiu previamente que acontecerá no dia 09 de dezembro de 2021, em turno e link a ser informado no ato da homologação dos delegados.

§2º A IV CONAE/SC 2021-2022 – Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED , possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas apresentadas, a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED que é parte da IV CONAE tem por objetivos:

- I. avaliar regionalmente a implementação dos PMEs, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação do PEE e dos Planos Municipais de Educação (PMEs), os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e a aprovação do novo PNE 2024-2034.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE, será realizada no dia 09 de dezembro de 2021



§1º A Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED realizar-se-á com carga horária de 2 (duas) horas, no dia 09/12/2021, por meio de plataforma digital a ser encaminhada para os delegados que tiverem suas inscrições homologadas e, no canal do YouTube da Granfpolis para que toda a comunidade possa participar.

§2º Poderão participar desse processo o poder público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação regional, catarinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da CONAE 2021/2022, do regimento estadual e neste regimento.

Art. 7º Em função da pandemia de COVID-19, a partir de avaliação das condições sanitárias da região, a metodologia de realização da Etapa GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED será virtual.

Art. 8º A Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE, é coordenada pelo Colegiado de dos Secretários Municipais de Educação da GRANFPOLIS, e, pelos profissionais das Secretarias Municipais de Educação, designado(a)s pelos Secretárias de Educação.

Art. 9º A Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE será organizada, conforme disposto nos artigos 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2021/2022, da Etapa Estadual de Santa Catarina, bem como neste regimento, observando-se:

- I. Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE; e,
- II. Realizar a Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE.

Art. 10 As comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todos os processos da Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE, se estruturarão da seguinte forma:

§1º Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, responsável por:

- I. planejar e acompanhar a logística para a realização da Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE;
- II. propor e providenciar formas de suporte técnico;
- III. acompanhar a realização das etapas preparatórias da Etapa Regional GRANFPOLIS –



COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE;

IV. garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE;

V. encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2021/2022, para divulgação estadual/nacional e registro;

VI. realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

VII. propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições de delegados; sistema de votação; trabalho a distância em mais de uma sala, conforme eixos e subeixos, registro das propostas ao Documento Referência, integração de dados entre uma etapa e outra;

VIII. garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,

IX. oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos a Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE.

§2º Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS, responsável por:

I. propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência da IV CONAE 2021/2022;

II. elaborar Regimento Interno para a Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE;

III. sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias de Eixos e na Plenária Final da Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE; e,

IV. elaborar relatório Etapa Regional GRANFPOLIS – COSEME- CREF/SED referente a IV CONAE, que será encaminhado ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão deliberadas pelo FEE.

§3º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por solicitação das Comissões de Mobilização e de Sistematização e, deliberação do Colegiado de Educação dos Secretários Municipais de Educação do território da GRANFPOLIS.



TÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA REGIONAL GRANFPOLIS - COSEME - CREF/SED

Art. 11 A Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE será aberta para a participação representativa de instituições, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos e fóruns de educação.

Art. 12 A participação na Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, é distribuída da seguinte forma:

- I. Delegados/as inscritos/as por municípios e, por segmentos e setores sociais, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da participação na Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.
- II. Observadores/as, sem direito à voz e a voto em quaisquer das atividades deliberativas da participação na Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.
- III. Sociedade em geral, sem direito a voz e voto.

Art. 13 A Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, elegerá delegados para a Etapa Estadual de acordo com a distribuição constante no quadro nº 1 do Regimento Interno da Etapa Estadual/SC, observando-se:

- I. ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi inscrito.
- II. o(a) delegado(a) que não participar da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, automaticamente perderá a respectiva vaga, sendo assumida no mesmo segmento ou setor, por um suplente que esteja em acordo com os critérios deste regimento.

§1º quadro de identificação das quantidades máximas de vagas, distribuídas por segmento/setor

Regional Granfpolis	Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos,
---------------------	--



			Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas
GRUPO A			GRUPO B
COLEGIADO DE EDUCAÇÃO			DIVERSIDADE
Educação Básica	Ensino Superior	Educação Profissional e Tecnológica	Representatividade: Comunidade LGBT Populações do Campo, Indígenas e Quilombolas, Negros, Idosos, Juventude, EJA, Pessoa com Deficiência/Público da Educação Especial, Ciganos e Povos Itinerantes Mulheres, Trabalhadores em Educação.
7	4	3	5
			Total de Delegados para Etapa Estadual
			19

§2º Serão habilitados como delegados para o Grupo A do quadro acima – Colegiado de Educação, os Profissionais do Magistério e da Educação de acordo com os o artigo 61 da lei nº 9.394/1996 e os incisos I e II do parágrafo único do artigo 26 da lei nº 14.113/2020.

Art. 14 A seleção dos delegados, dar-se-á por ordem de inscrição, em plataforma eletrônica com abas estruturadas por municípios, para a participação na Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.

- I. somente será aceita uma única inscrição por CPF
- II. cada CPF poderá selecionar somente UMA DAS OPÇÕES do quadro acima
- III. cada CPF poderá inscrever-se somente em UM DOS MUNICÍPIOS que integram o território da região da Granfpolis.

§1º O CPF inscrito, a partir da totalização por segmento/setor, será nomeado como suplente até garantir que cada titular tenha suplência garantida

§1º O CPF nomeado como suplente, somente será convocado com direito a voz e voto na Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, se o titular justificar formalmente, a impossibilidade de participação no dia da conferência.

§3º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD será responsável pelo processo de homologação, ciência ao(à) delegado(a) e divulgação dos/as delegados(as) para a Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.

§4º As inscrições homologadas como delegado(a) e suplente e que identificaram alguma deficiência



terão o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.

Parágrafo único. Para a Etapa Regional – Granfpolis – Coseme referente a IV CONAE, considerar-se-á a proporcionalidade de matrículas da educação básica de todo território da região da grande Florianópolis para determinar a quantidade máxima de delegados por segmento educacional e setor social, de acordo com o quadro a seguir:

MUNICÍPIOS	MATRÍCULA TOTAL	% PROPORCIONAL DE PARTICIPAÇÃO NO TOTAL	TOTAL DE DELEGADOS POR SEGMENTO EDUCACIONAL E SETOR SOCIAL	TOTAL DE DELEGADOS		SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO			SETORES SOCIAIS
				POR SEGMENTO	POR SETOR	70% do Total de Vagas			30% do Total de Vagas
						50%	30%	20%	
70%	30%	Educação Básica	Ensino Superior	Educação Profissional e Tecnológica	Grupos de Afirmação da Diversidade				
Águas Mornas	1.246	0,47%	2	1	1	1	0	0	1
Alfredo Wagner	2.000	0,75%	3	2	1	1	1	0	1
Angelina	1.011	0,38%	1	1	0	0	0	0	0
Anitápolis	635	0,24%	1	1	0	0	0	0	0
Antônio Carlos	2.520	0,94%	4	3	1	1	1	1	1
Biguaçu	15.301	5,72%	22	15	7	8	5	3	7
Canelinha	2.621	0,98%	4	3	1	1	1	1	1
Florianópolis	107.202	40,05%	152	106	46	53	32	21	46
Garopaba	6.334	2,37%	9	6	3	3	2	1	3
Governador Celso Ramos	3.208	1,20%	5	4	2	2	1	1	2
Leoberto Leal	738	0,28%	1	1	0	0	0	0	0
Major Gercino	663	0,25%	1	1	0	0	0	0	0
Nova Trento	2.574	0,96%	4	3	1	1	1	1	1
Palhoça	42.473	15,87%	60	42	18	21	13	8	18
Paulo Lopes	1.765	0,66%	3	2	1	1	1	0	1
Rancho Queimado	597	0,22%	1	1	0	0	0	0	0
Santo Amaro da Imperatriz	5.762	2,15%	8	6	2	3	2	1	2
São Bonifácio	492	0,18%	1	1	0	0	0	0	0
São João Batista	6.964	2,60%	10	7	3	4	2	1	3
São José	51.378	19,19%	73	51	22	26	15	10	22
São Pedro de Alcântara	1.397	0,52%	2	1	1	1	0	0	1
Tijucas	10.808	4,04%	15	11	5	5	3	2	5
TOTAL	267.689	100%	380	267	115	134	80	53	115



Art. 15 Quando houver vagas remanescentes serão redistribuídas de forma a garantir a proporcionalidade das representações na Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.

Art. 16 Serão observadores/as os/as inscritos/as à na Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, personalidades da área de educação, representantes de organizações não-governamentais; interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Parágrafo único. Os observadores da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, se comprometerão em produzir e publicar artigo ou similar, descrevendo a experiência junto ao evento em questão.

TÍTULO VI DA DINÂMICA DA ETAPA REGIONAL - GRANFPOLIS REFERENTE A IV CONAE

Art. 17 A Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE será estruturada, conforme orientações do FNE – Fórum Nacional de Educação e FEE – Fórum Estadual de Educação e, terá a seguinte dinâmica:

- I. credenciamento que será online de acordo com a plataforma que for selecionada e aprovadas pelas comissões responsáveis pela realização do evento;
- II. solenidade de abertura
- III. plenária de aprovação do Regimento Interno;
- IV. plenárias de eixo;
- V. plenária por segmento para eleição de delegados para a etapa ESTADUAL e,
- VI. plenária final.

Art. 18 Os debates que ocorrerão na Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII



DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA QUE OCORRERÁ POR MEIO DA ETAPA REGIONAL - GRANFPOLIS REFERENTE A IV CONAE

Art. 19 No Documento Referência da CONAE 2022, poderão ocorrer três tipos de emendas:

- a) **Aditivas** – quando acrescenta um termo ou parte (cor AZUL);
- b) **Supressivas** – quando é proposta a retirada de uma parte ou todo o parágrafo (cor VERMELHA);
- c) **Substitutivas** – quando é proposta nova redação (cor LARANJA).

Art. 20 As discussões realizadas nas atividades da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, se orientarão pelos conteúdos do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

Seção I DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 21 A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Colegiado de Secretários de Educação, do COSEME, das comissões de organização da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE; ou, profissionais do campo da educação recomendados/convidados por estes.

Art. 22 As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos.
- II. leitura do respectivo Eixo Temático e Subeixos, com destaques orais.
- III. Apresentação dos destaques e votação.
- IV. encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 23 As intervenções nas Plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até dois (02) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter UMA intervenção favorável e OUTRA não;

§2º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

Art. 24 A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:



- I. As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;
- II. As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;
- III. As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Seção II DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 Na plenária final as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

§1º Constarão do Relatório Final da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

§2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, constarão dos anexos do Relatório Final que será encaminhado para a Etapa Estadual.

Art. 26 As intervenções nas plenárias da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, deverão acontecer num intervalo de tempo de dois (02) minutos para cada participante.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções;

§3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anexos do Relatório Final da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.

Art. 27 As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.



Seção III DAS MOÇÕES

Art. 28 Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE.

§1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência territorial (atuantes em ao menos, um dos municípios da área de abrangência da Granfpolis).

§2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização em data e horário definido pela própria Comissão.

§3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.

§4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§5º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

TÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 29 O credenciamento de delegados titulares à Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, ocorrerá por meio de sistema de credenciamento on-line ou junto à estrutura instalada no local do evento, caso seja presencial, conforme horário da programação oficial.

TÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 As despesas com a organização e a realização da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias do FNDE/MEC e/ou em regime de colaboração entre as instituições locais.



TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 As comissões instituídas para organização do evento, somente homologarão as inscrições para delegado(a) e suplente, mediante comprovação da autoridade imediata em que o CPF atue (redes de ensino, públicas e privadas) para a liberação a fim de participar da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.

Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelas Comissões da Etapa Regional Granfpolis - Coseme - CREF/SED referente a IV CONAE.

Regional Granfpolis - Coseme / CREF-SED, 30 de novembro de 2021

